

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 492/2012 de 3 de Abril de 2012

Considerando os objetivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitetónico e cultural da Região;

Considerando que a elaboração do projeto museográfico para a exposição de longa duração do Museu das Flores, ilha das Flores, se encontra concluído, tornando-se necessário dar início ao procedimento para execução da empreitada relativa a este projeto;

Considerando que a empresa “Ilusões da História – Oficina de Museus, Lda.” é especializada na impressão e construção de painéis suportados por estruturas verticais em tubo de aço inox;

Considerando que a referida empresa integra um grupo de entidades que já colaborou direta e indiretamente na elaboração e instalação das museografias do Museu da Graciosa, do Museu de Angra do Heroísmo, do Museu do Vinho e da Casa Manuel de Arriaga;

Considerando que os encargos decorrentes da execução deste projeto têm enquadramento orçamental nas verbas inscritas no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão 04 – Património e Atividades Culturais, Subdivisão 02 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico Cultural, Código 07.01.04 – Construções Diversas, Alínea F – Museus, Bibliotecas, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2012;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos de concurso para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto no na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e de acordo com o preceituado na

alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea a) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 109.º, dos artigos 112.º, 113.º e 125.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de agosto, determino o seguinte:

- 1 - Autorizar o procedimento por ajuste direto, com consulta à empresa “Ilusões da História – Oficina de Museus, Lda.”, com vista à adjudicação da “Empreitada de Execução do Projeto Museográfico do Museu das Flores”, pelo preço base de € 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos euros), acrescidos de IVA;
- 2 - Delegar no Diretor Regional da Cultura as competências para aprovar os elementos que servem de base ao procedimento, bem como para praticar todos os atos subsequentes

atinentes ao mesmo que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com exceção da adjudicação;

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de março de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.